

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017

Processo nº 22.01.07/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 07/08/2017

Data da Licitação: 23/08/2017

Hora da Licitação: 08:30

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.

Dotações Orçamentárias: 22.22.17.512.0377.1.009.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a "contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE, conforme projeto em anexo"

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico - Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site www.tcm.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017**

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;



c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Icó.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$ 405.859,40 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).



5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);
- c) Capacidade técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado devidamente reconhecido e registrado pela entidade profissional competente, na data prevista para entrega dos envelopes. Tal (is) atestado (s) deverá estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico.
- d) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
 - III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documento.
- e) O interessado em participar desta licitação deverá solicitar à Secretaria competente a indicação, para, acompanhado por responsável Técnico em nome de uma única empresa Licitante (Engenheiro Civil Responsável), visitar o(s) local(is) onde serão realizados os serviços/obras, até o 2º (segundo) dia anterior a data da realização da licitação, no horário de 07:30 até as 11:30 horas, feita a visita, será expedido o comprovante atestado que deverá ser juntado a documentação de habilitação, como condição de participação junto à presente licitação.

5.6. Demais Declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
 - c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;
- 5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo - Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexecutáveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.



8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.



12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.17.512.0377.1.009 - Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização do próprio município.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro Icó/Ceará, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.



18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Icó - CE, 07 de Agosto de 2017.

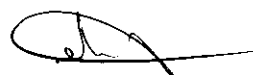
Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Edalma Moreira da Cunha
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

ANEXO I

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01.07/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO;
CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
SOCIAIS**





OBRA : LIMPEZA DE CANAL

**LOCAL: BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO,
CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH**

- A) PLANILHA DE ORÇAMENTO
- B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- C) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- D) PLANTA BAIXA

MARÇO DE 2017

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : Serviço de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação em canal de águas pluviais.

LOCAL: Bairro Gerência, Novo Centro, Cidade Nova, Centro, Rosário e BNH no município de Icó

INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Icó apresenta este trabalho com objetivo da necessidade de ofertar um melhor serviço de saneamento básico para a cidade durante o período chuvoso, evitando desta forma um alagamento e prejuízo nas áreas comunitárias desta cidade.

CARACTERISTICAS DA OBRA:

Orçamento R\$	405.859,40
Prazo de execução	30 dias
Execução do canal cimentado	1.124 m
Execução do canal de terra	6.995 m

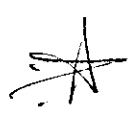
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA :

DISPOSIÇÃO GERAL

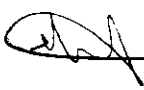
As presentes especificações, juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro ficarão fazendo parte integrante do contrato. A obra será conduzida por profissionais pertencentes a CONTRATADA, devidamente habilitados pelo CREA, competentes e capazes de proporcionar obras e serviços tecnicamente bem feitos, em número compatível com o retorno da obra, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido no prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO :

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela CONTRATANTE, o qual será designada pela FISCALIZAÇÃO. A contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelos documentos contratuais ou pela fiscalização, salvo aqueles que se caracterizam como de



Marcos Augusto Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA -CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



emergência e necessário ao andamento ou segurança das obras ou serviços. As autorizações para estes serviços serão efetivados através de anotações no DIÁRIO DE OBRAS pela fiscalização.

LICENÇAS :

A contratada deverá providenciar o licenciamento da obra antes do seu início, as despesas decorrente do licenciamento é de inteira responsabilidade da contratante. Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes de utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao construtor fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias, contratar mão de obra com numero suficiente de empregados, mestre e encarregados que assegurem o progresso da obra.

RECEBIMENTO DA OBRA

PROVISÓRIA : Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, recebimento provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

DEFINITIVO : Ocorrerá em data a ser fixado no contrato, atendendo as seguintes condições;

-Atendidas todas as reclamações de fiscalização, referente aos defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

-Solucionadas todas as soluções porventura feitas quanto a falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadoras de serviços.


-Compridas todas as formalidades contratuais.

SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

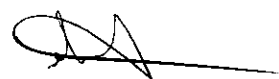
A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos aplicativos do projetos.

LIMPEZA DO CANAL CIMENTADO E CANAL EM TERRA

Será efetuado escavação mecânica de materiais inconsistentes nas laterais e fundo do canal bem como raspagem, limpeza e retirada de vegetação nas áreas do canal, bem como a retirada destes materiais até uma distancia media de transporte até 5 km.



Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRAS: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL :BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

EXTENSÃO: 8.119,00 m

BDI : (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA- SEINFRA

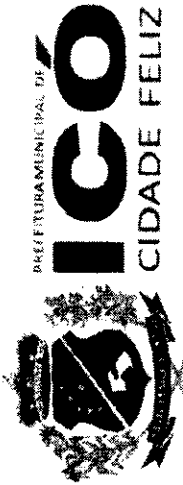
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				769,86
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	128,31	769,86
2		CANAL CIMENTADO				107.959,38
2.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS				
2.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NAS ÁREAS DO CANAL	M3	6.379,82	5,78	36.875,38
2.1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE MATERIAIS EM CAMINHÃO BASCULANTE(c/ contração)	M3	5.741,84	2,81	16.134,57
2.1.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (c/ contração)	M3	5.741,84	9,57	54.949,42
3		CANAL EM TERRA				229.486,92
3.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS				
3.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NÃO CONSISTENTES NAS ÁREAS DO CANAL	M3	39.703,62	5,78	229.486,92
TOTAL SEM BDI: R\$						338.216,17
BDI (20,00%): R\$						67.643,23
TOTAL GERAL: R\$						405.859,40

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO VALOR DE R\$ 405.859,40 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REIS E QUARENTA CENTAVOS)

ICÓ - CE, MARÇO DE 2017.

Murilo Wagner
 Engenheiro Civil
 RNP080835625 - CREA
 Prefeitura Municipal de Icó





CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

SEÇÃO TÁBUA DE OBRAS E OBRAS DE MANUTENÇÃO

OBRA : LIMPEZA DE CANAL
LOCAL : BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH
EXTEN 8.119,00 m
BDI : (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA - SEINFRA

ÍTEM	ESPECIFICACAO		30 DIAS	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%	
		R\$		769,86
2.00	CANAL CIMENTADO	%	100%	
		R\$		107.959,38
3.00	CANAL EM TERRA	%	100%	
		R\$		229.486,92
	BDI : (20,00%)			R\$ 57.943,23
	TOTAL SEM BDI	R\$		399.216,17
	VALOR DA MEDIÇÃO	R\$		405.869,40

ICÓ - CE, MARÇO DE 2017.

[Handwritten signature]

Marcos Augusto
Marcos Augusto Lage de A. Aguiar
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0609835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



[Handwritten signature]



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRAS: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

EXTENÇÃO: 8.119,00 m

BDI : (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA-SEINFRA

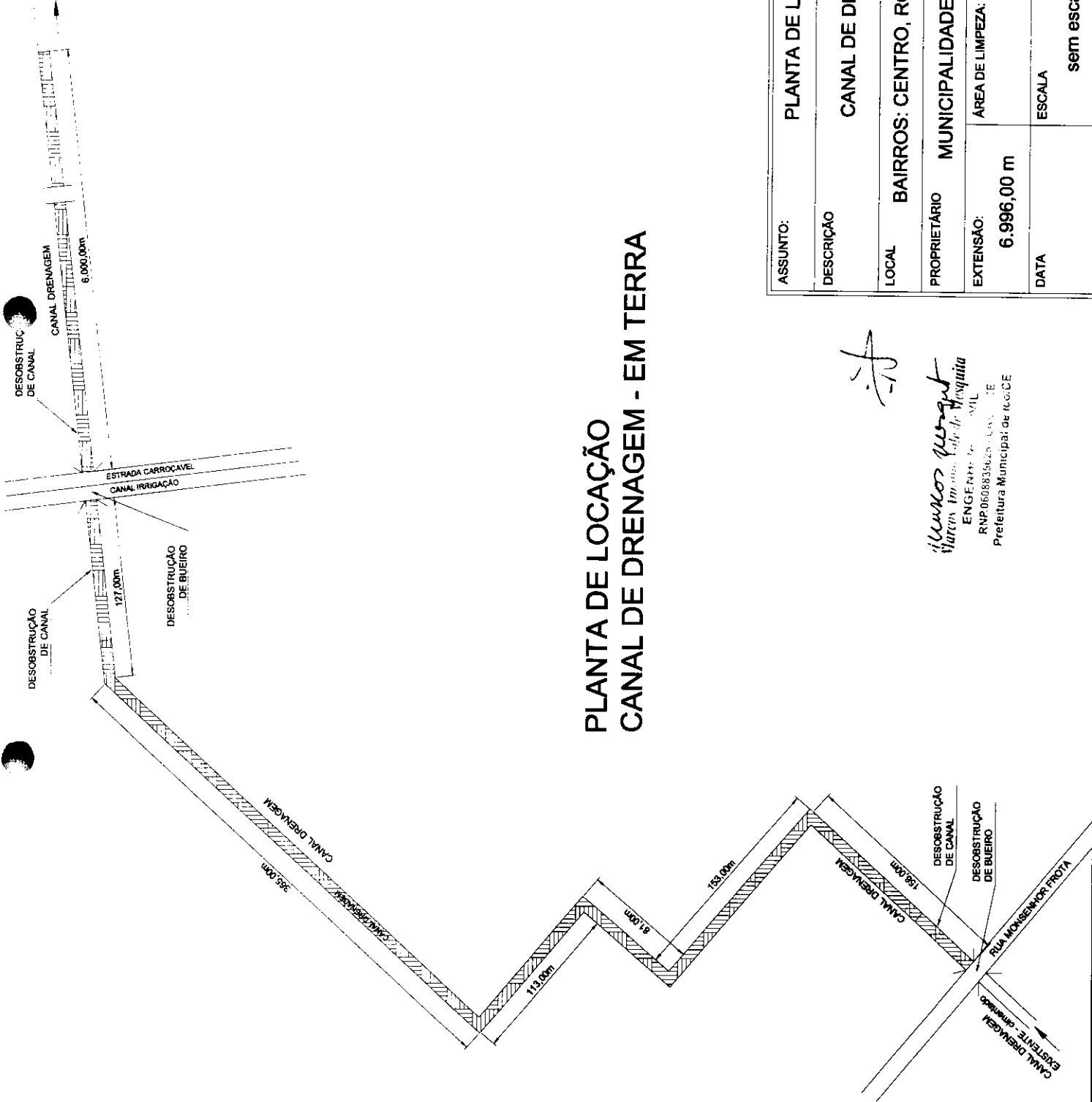
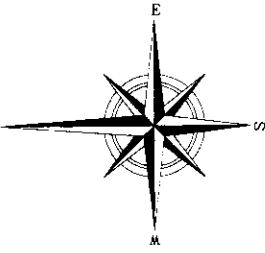
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVICOS PRELIMINARES			
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	(3*2)
2		CANAL CIMENTADO			
2.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS			
2.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NAS ÁREAS DO CANAL	M3	6.379,82	((454+670)*(9,46*0,6))
2.1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE MATERIAIS EM CAMINHÃO BASCULANTE(c/ contração)	M3	5.741,84	((((454+670)*(9,46*0,6)))*0,9
2.1.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (c/ contração)	M3	5.741,84	((((454+670)*(9,46*0,6)))*0,9
3		CANAL EM TERRA			
3.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS			
3.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NÃO CONSISTENTES NAS ÁREAS DO CANAL	M3	39.703,62	((156+153+81+113+365+127+6000)*(9,46*0,6))

ICÓ - CE, MARÇO DE 2017

Marcos Augusto
Marcos Augusto
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:0608835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



N.M.



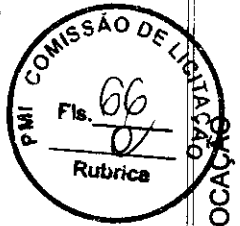
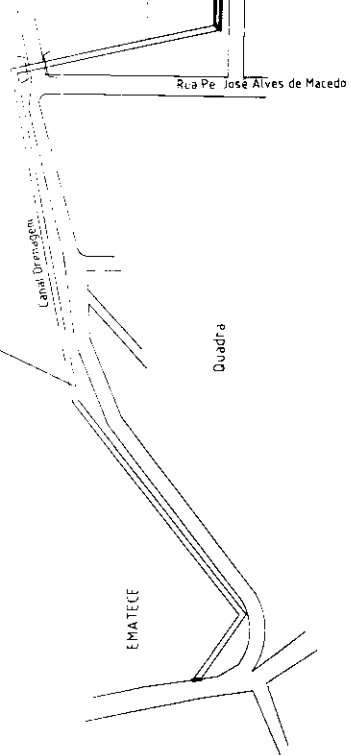
PLANTA DE LOCAÇÃO CANAL DE DRENAGEM - EM TERRA



ASSUNTO:	PLANTA DE LOCAÇÃO	
DESCRIÇÃO	CANAL DE DRENAGEM	
LOCAL	BAIRROS: CENTRO, ROSÁRIO E BNH	
PROPRIETÁRIO	MUNICIPALIDADE	
EXTENSÃO:	6.996,00 m	ÁREA DE LIMPEZA:
DATA	ESCALA	DESENHO
	sem escala	AutoCad

Wilson Portugal
 Engenheiro Civil
 RNP 0608835025-1 - CREA 17E
 Prefeitura Municipal de ICÓ-CE

TRECHO 1
CANAL DE DRENAGEM CIMENTADO
(644,00m de Estensão)

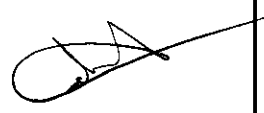


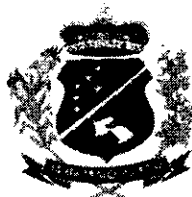
PLANTA DE LOCAÇÃO CANAL DE DRENAGEM - CIMENTADO

ASSUNTO:	PLANTA DE LOCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	CANAL DE DRENAGEM		
LOCAL	BAIRROS: CENTRO, ROSÁRIO E BNH		
PROPRIETÁRIO	MUNICIPALIDADE		
EXTENSÃO:	1.124,00 m	ÁREA DE LIMPEZA:	
DATA		ESCALA	1/750
		DESENHO	AutoCad
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	



Marcos Augusto
 Marcos Augusto
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0608835625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó-CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA : LIMPEZA DE CANAL

LOCAL : BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
TOTAL MAO DE OBRA					9,7600
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
TOTAL MATERIAIS					110,0550
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0,00
TOTAL GERAL					128,3

Tabela de Custos - Versão 024.1

C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m

Preço Adotado: 6,7800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1100	4,8800	0,5368
TOTAL MAO DE OBRA					0,5368
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0550	77,7595	4,2768
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,2768
Total Simples					4,81
Encargos					0,97
BDI					

Marcos Antonio Vale da Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó-CE

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



OBRA: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERÊNCIA, NONO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

Tabela de Custos - Versão 024.1

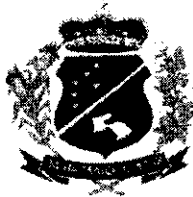
C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PRO

Preço Adotado: 5,7800

Unid: M3

Código	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1100	4,8800	0,5368
TOTAL MAO DE OBRA					0,5368
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		H	0,0550	77,7595	4,2768
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,2768
Total Simples					4,81
Encargos					0,97
BDI					0,00
TOTAL GERAL					5,78

Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA : LIMPEZA DE CANAL

LOCAL : BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 2,8100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0208	4,8800	0,1015
TOTAL MAO DE OBRA					0,1015
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	136,0328	1,4147
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	99,7109	1,0370
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,4517
Total Simples					2,55
Encargos					0,26
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2,81

Tab. de Custos - Versão 024.1

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Preço Adotado: 19,7600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	44,7084	8,2799
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					8,2799
Total Simples					8,28
Encargos					1,29
BDI					0,00
TOTAL GERAL					9,57

Marcos Antonio Vale da Mesquita
Marcos Antonio Vale da Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

[Handwritten signature]

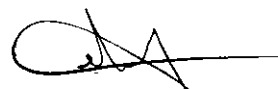
OBRA : LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

código	descrição	tabela 024.1	
		horistas %	mensalistas %
a	encargos sociais básicos	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
b	encargos sociais c/ incidência de a	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13° SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
c	encargos sociais s/ incidência de a	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
D	reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
TOTAL (a+b+c+d)		87,01	49,68



Marcos Antonio Vasques Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0598835625 - CREA -CE
Prefeitura Municipal de Ico/CE





GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL : BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

MUNICÍPIO: Icó - Ceará

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1.0	BONIFICAÇÃO		4,00%
1.1	LUCRO	7,00%	
2.0	DESPESAS INDIRETAS		8,35%
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,58%	
2.1.1	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório à obra	0,88%	
2.1.2	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra	2,30%	
2.1.3	Rateio de despesas c/ pessoal, ligado parcialmente à obra (Contabilidade, Diretoria)	1,70%	
2.1.4	Rateio de despesas gerais do escritório central (Alugueirs, Manutenção)	1,70%	
2.2	GARANTIA	0,21%	
2.3	RISCO	0,97%	
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	
2,00	TRIBUTOS / IMPOSTOS		7,65%
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS	3,50%	
2.3	COFINS	3,50%	
TOTAL			20,00%

Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170173725

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **080883862-6**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**
AVENIDA LIDIO SAMPAIO
 Complemento:
 Cidade: **Itó**
 País: **Brazil**
 Telefone:
 Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 486.898,40**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Barro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.608.882/0001-79**
 Nº: **2131**
 CEP: **63430000**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**
RUA DIVERSOS BAIROS
 Complemento:
 Cidade: **Itó**
 Telefone:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de início: **28/03/2017**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Barro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.608.882/0001-79**
 Nº: **2/N**
 CEP: **63430000**

4. Atividades Técnicas

A1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1618 - CANAL	8.119,00	m
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1618 - CANAL	8.119,00	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1618 - CANAL	8.119,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LIMPEZA DO CANAL (CANAL DE ADUÇÃO DO DNOCS /CANAL DA AVENIDA MANUEL NETO) EM DIVERSOS BAIROS DA SEDE DO MUNICIPIO DE ICO-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcos Antônio Vale de Mesquita
MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA - CPF: 371.828.883-01

Local _____ de _____ de _____
 data

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.608.882/0001-79

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82** Pago em **07/04/2017** Nosso Número **6211887846**



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01.07/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.01.07/2017, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE,.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de 2017.

Identificação/Carimbo

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01.07/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017
CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.01.07/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 22.01.07/2017, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.01.07/2017, devidamente homologada pelo Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a: contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;



12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.17.512.0377.1.009 - Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização do próprio município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.01.07/2017, Tomada de Preços nº 22.01.07/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.01.07/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ 2017.



Declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.01.07/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.07/2017

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal